

**PORTARIA Nº 301, de 07 de Maio de 2024.**

"Dispõe sobre alteração de carga horária a servidor do Município de Colinas do Tocantins - TO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispostos no **Art. 37º** da **Lei Municipal Nº 1828/2022**, o qual dispõe:

Art. 37 - A jornada de trabalho do profissional da Educação Básica pública poderá ser de:

.I. - 40 horas semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.

.II. - 20 horas semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.

.III. - 30 horas semanais para os professores dos níveis I, II, III e IV que ingressarem após a vigência desta Lei.

.IV. - 40 horas semanais para o técnico administrativo educacional das unidades de ensino e Secretaria de Educação.

.V. - 40 horas semanais para o Motorista Escolar.

§. 1º O professor em exercício na unidade de ensino terá carga horária mínima entre 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando, o **OFÍCIO/SEA Nº 0367/2024**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de alteração de carga horária** de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, alteração de carga horária de **20 horas** semanais para **40 horas** semanais, a partir do dia **06 de maio de 2024**, ao servidor efetivo abaixo relacionado, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Severino de Sá Filho	Professor	369	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal